# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO

LEI MUNICIPAL N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

ANO VII - NOVA OLINDA - TO, TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nº 1268


## PREFEITURA DE NOVA OLINDA


Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63


**Decreto Municipal nº 034/2026.** **Nova Olinda/TO, 10 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a contratação direta especializada para a prestação de serviços técnicos de fotografia e filmagem, compreendendo a captação de imagens fotográficas e audiovisuais em solo, realização de filmagens, captação de imagens aéreas por meio de Drone, quando necessário, para atender as demandas das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;
A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.
Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

**Considerando** que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **RAIMUNDO ALVES DA SILVA COMERCIO e nome fantasia R-E FOTOGRAFIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.513.904/0001-77 situado Avenida Duque de Caxias, CEP: 77.790-000, (63) 99213-0490, Nova Olinda/TO,** no valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) onde os serviços serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante onde na oportunidade deverá juntar relatório das ações executadas conforme planilha e proposta de preço constante nos autos. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada nos os Art. 17º § 5º, Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2.021, oportunidade onde foi devidamente regulamentado no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO mediante contratação direta da empresa: **RAIMUNDO ALVES DA SILVA COMERCIO e nome fantasia R-E FOTOGRAFIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.513.904/0001-77 situado Avenida Duque de Caxias, CEP: 77.790-000, (63) 99213-0490, Nova Olinda/TO, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 28.487 SSP/TO, inscrito no CPF nº 556.215.621-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua JK s/nº, CEP: 77.790-000, centro, Nova Olinda/TO;**

**Art. 2º -** A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

**JESUS EVARISTO CARDOSO**
**PREFEITO MUNICIPAL**


Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63


**Jesus Evaristo Cardoso**

PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 034/2026** **Nova Olinda/TO, 09 de fevereiro de 2026.**

***"Autoriza viagem de servidor Municipal, concede diária e da outras providencias".***

O Prefeito Municipal de **NOVA OLINDA, TO**, usando das atribuições que lhe confere a

legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Servidor Concessão de diária para o Servidor , Lotado Prefeito Municipal; o senhor **JESUS EVARISTO CARDOSO, Prefeito Municipal, Matrícula: 5594,** deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem a Brasília-DF, para participar de reuniões junto aos órgãos federais, FNDE, Senado Federal e Câmara Federal dos Deputados, em busca de recursos para o município de Nova Olinda/TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizo o Servidor, Lotado Prefeito Municipal; o senhor **JESUS EVARISTO CARDOSO, Prefeito Municipal, Matrícula: 5594,** deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem a Brasília-DF, para participar de reuniões junto aos órgãos federais, FNDE, Senado Federal e Câmara Federal dos Deputados, em busca de recursos para o município de Nova Olinda/TO.

**Art. 2º -** Fica autorizado a conceder 03 (Três) diárias 1.000,00 cada, totalizando R$ 3.000,00 para custeio de despesas.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 09 de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

**JESUS EVARISTO CARDOSO**
**Prefeito Municipal**

---

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, a importância supra de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Repara custeio de despesas, aos 09 de fevereiro de 2026.

_____
**JESUS EVARISTO CARDOSO**
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

**"Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO, **JESUS EVARISTO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as **necessidades e adequações administrativas da Secretaria Municipal de Educação**, visando assegurar a coordenação e o acompanhamento do **Programa Sistema Presença** no Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **IVANISSE SILVA VANDERLEY**, Matrícula nº 118, **Técnica da Secretaria Municipal de Educação**, para exercer a função de **Coordenadora Municipal do Programa Sistema Presença**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda – TO**.

**Art. 2º** Fica **revogada a Portaria nº 21/2024 - SEMED**, bem como quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

**JESUS EVARISTO CARDOSO**
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 035 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 500/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização referente ao **abastecimento, aquisição de peças e manutenção de veículos da frota municipal**, no âmbito da **Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VERGÍLIO RUA CARDOSO** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, ficando responsável pela fiscalização e atesto das notas fiscais, referente aos **abastecimentos, aquisição de peças e manutenção dos veículos da frota**, vinculados à **Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social**:

I – Contrato Administrativo nº **111/2023**, firmado com a empresa Assunção e Vasconcelos Ltda.;
II – Contrato Administrativo nº **112/2023**, firmado com a empresa Assunção e Vasconcelos Ltda.;
III – Contrato Administrativo nº **114/2023**, firmado com a empresa Assunção e Vasconcelos Ltda.;
IV – Contrato nº **149/2022**, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.;
V – Contrato nº **152/2022**, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**Art. 2º** Compete ao fiscal acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, certificando o recebimento dos serviços e materiais, observando as disposições legais vigentes e comunicando formalmente quaisquer irregularidades à autoridade competente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2026.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

**JESUS EVARISTO CARDOSO**
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 036 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização referente ao **abastecimento, aquisição de peças e manutenção de veículos** vinculados ao **Fundo Municipal de Educação**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MARCOS ANTONIO OLÍMPIO DE SOUZA** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, ficando responsável pela

fiscalização e atesto das notas fiscais, referente aos **abastecimentos, aquisição de peças e manutenção dos veículos da frota**, vinculados ao Fundo Municipal de Educação:

I – Contrato nº **153/2022**, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.;
II – Ata de Registro de Preços nº **017/2025**, bem como os contratos dela decorrentes.

**Art. 2º** Compete ao fiscal acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, certificando o recebimento dos serviços e materiais, observando as disposições legais vigentes e comunicando formalmente quaisquer irregularidades à autoridade competente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

**JESUS EVARISTO CARDOSO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2026 - Contrato nº 052/2025, Data: 10/02/2026 Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63 **Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA** com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida 31 de março s/nº, no Município de Nova Olinda, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ n° 01.979.904/0001-73, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representado (conforme Estatuto e ata devidamente registrada) pela sua Presidente, a **Srª KEILA ALVES DOS S. FERNANDES,** casada, empresária, e portadora do CPF n° 042.787.994-97, residente e domiciliado neste Município de Nova Olinda – TO. **OBJETO:** A continuidade do apoio financeiro à entidade sem fins lucrativos para recebimento de subvenções suplementar aprovada pela Lei Municipal nº 496/2025 destinado ao reforço do custeio de manutenção dos serviços públicos prestados pela entidade através do Convênio nº 001/2025 junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO no exercício de 2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será do dia 25 de fevereiro de 2026, até 24 de fevereiro de 2027, Podendo ser prorrogado em vista os serviços serem continuados. Poderá ser prorrogado por iguais períodos conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite de 60 (sessenta) meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e suas alterações.